

LEI Nº 1.079, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.981

CONCEDE SUBVENÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a conceder no exercício de 1.982, as seguintes subvenções:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

01 - Ao Inst.Bras.de Admin.Municipal - IBAM..	Cr\$ 50.000,00
02 - A Assoc.Brasileira de Municípios - ABM..	Cr\$ 20.000,00
03 - A Assoc.Mineira de Municípios - AMM.....	Cr\$ 10.000,00
04 - A Sociedade "Brejo do Amparo".....	Cr\$ 100.000,00
05 - A Colônia de Pescadores "Z-2".....	Cr\$ 10.000,00
06 - Ao Cons.Mun.d/Bem-Estar do Menor-COMBEM.	Cr\$ 50.000,00
07 - Ao Serv.de Proteção ao Menor - SERVIR...	Cr\$ 75.000,00
08 - Ao Asilo "João XXIII".....	Cr\$ 50.000,00
09 - Ao Asilo "Lar de Jesus".....	Cr\$ 20.000,00
10 - A Conferência São Vicente de Paula de "Brejo do Amparo".....	Cr\$ 10.000,00
11 - A Assoc.dos Desvalidos de Januária.....	Cr\$ 75.000,00
12 - A Diocese de Januária p/ obras sociais..	Cr\$ 150.000,00

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

01 - A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER / MG.....	Cr\$ 1.934.802,00
--	-------------------

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a conceder no exercício de 1.982, através de convênios, acordos e programações especiais, auxílios financeiros a órgãos, entidades, organizações e pessoas, a saber.

TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO

01 - A Delegacia do Serviço Militar - DSM....	Cr\$ 250.000,00
02 - Ao Tiro de Guerra 04.036 - TG.....	Cr\$ 480.000,00
03 - Ao Mov.Bras.de Alfabetização - MOBRAL...	Cr\$ 336.000,00
04 - Ao Setor Regional da Campanha Nacional	

	de Alimentação Escolar - CNAE.....	Cr\$ 908.800,00
05 -	A Campanha de Erradicação de Doenças Transmissíveis.....	Cr\$ 50.000,00
06 -	A Fundação SESP, para o Programa de Saneamento Básico.....	Cr\$ 150.000,00

TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO

01 -	Ao Instituto Estadual de Florestas-IEF..	Cr\$ 80.000,00
02 -	A 5ª Cia.de Policiamento para o plano de apoio logístico.....	Cr\$ 380.000,00
03 -	A Delegacia de Polícia.....	Cr\$ 120.000,00
04 -	A Cx.Esc.da E.E.Bias Fortes.....	Cr\$ 10.000,00
05 -	A Cx.Esc.da E.E.Claudemiro A. Ferreira..	Cr\$ 10.000,00
06 -	A Cx.Esc.da E.E.Monsenhor J. Montalvao..	Cr\$ 10.000,00
07 -	A Cx.Esc.da E.E.Onésimo Bastos.....	Cr\$ 10.000,00
08 -	A Cx.Esc.da E.E.Princesa Januária.....	Cr\$ 10.000,00
09 -	A Cx.Esc.da E.E.Nossa Sra.de Fátima.....	Cr\$ 10.000,00
10 -	A Cx.Esc.da E.E.Pio XII.....	Cr\$ 10.000,00
11 -	A Cx.Esc.da E.E.de Cerâmica.....	Cr\$ 10.000,00
12 -	A Cx.Esc.da E.E.da Fund. Caio Martins...	Cr\$ 10.000,00
13 -	A Cx.Esc.da E.E.Cônego Ramiro Leite.....	Cr\$ 10.000,00
14 -	A Cx.Esc.da E.E.Zina Porto.....	Cr\$ 10.000,00
15 -	A Cx.Esc.da E.E.Batista Lima.....	Cr\$ 10.000,00
16 -	A Cx.Esc.da E.E.Monsenhor João Montalvão de Riacho da Cruz.....	Cr\$ 10.000,00
17 -	A Cx.Esc.da E.E.Faustino Pacheco.....	Cr\$ 10.000,00
18 -	A Cx.Esc.da E.E.de Cônego Marinho.....	Cr\$ 10.000,00
19 -	A Cx.Esc.da E.E.de Bonito.....	Cr\$ 10.000,00
20 -	A Cx.Esc.da E.E.de Maria da Cruz.....	Cr\$ 10.000,00
21 -	A Cx.Esc.da E.E.de São Pedro.....	Cr\$ 10.000,00
22 -	A Cx.Esc.da E.E.de Levinópolis.....	Cr\$ 10.000,00
23 -	A Cx.Esc.da E.E.de Olhos D'Água Distrito de Cônego Marinho.....	Cr\$ 10.000,00
24 -	A Campanha de Erradicação de Doenças Transmissíveis.....	Cr\$ 50.000,00

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

01 -	Para blocos carnavalescos.....	Cr\$ 400.000,00
02 -	Para a Liga Januareense de Desportos.....	Cr\$ 20.000,00
03 -	Para os Clubes Desportivos de Januária..	Cr\$ 100.000,00
04 -	Para a Filarmônica "Liga Januareense"....	Cr\$ 75.000,00

TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS

01	- Bolsas de Estudo a alunos do 1º e 2º graus.	
	Cr\$ 1.000.000,00	
02	- Auxílios a caravanas por excursões estudantis.....	Cr\$ 150.000,00
03	- Prêmios a estudantes por trabalhos Classificados.....	Cr\$ 100.000,00
04	- Para incentivo e preservação do Folclore da região.....	Cr\$ 150.000,00
05	- A indigentes para tratamento de saúde.	Cr\$ 250.000,00
06	- Auxílios a diversos para funerais e passagens.....	Cr\$ 250.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento para o exercício de 1.982.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.982.

Prefeitura Municipal de Januária, em 30 de outubro de 1.981.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO